

EDITAL

ANÚNCIO DE UMA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA LICENCIADO (BI)

Referência: CITUR-COIMBRA/TalentTour/2022

Anúncio para atribuição de 1 Bolsa de Investigação para Licenciado

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para Licenciado no âmbito do projeto investigação “TalentTour - Gestão de Talentos no Setor do Turismo e Hospitalidade”, financiado pelo CITUR, no âmbito do projeto n.º UIDB/04470/2020, financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, nas seguintes condições:

1. **ÁREA(S) CIENTÍFICA(S):** Turismo ou áreas afins.

2. REQUISITOS DE ADMISSÃO

Requisitos gerais

a) Estar inscrito, na data da contratualização da bolsa, num mestrado em Gestão do Turismo ou afim.

Requisitos específicos:

a) Possuir o grau de licenciado.

b) Adequação da formação e experiência do candidato aos objetivos do trabalho a desenvolver.

Fatores preferenciais:

a) Conhecimentos na elaboração de instrumentos de recolha de dados primários e sua aplicação para recolha dos mesmos;

b) Conhecimentos no manuseamento de software estatístico para o tratamento de dados e análise de resultados, recorrendo a técnicas estatísticas descritivas, exploratórias, inferenciais e multivariadas;

c) Domínio da língua portuguesa e da língua inglesa escrita e oral;

d) Competência para o trabalho em equipa.

3. PLANO DE TRABALHOS

Colaborar no plano de trabalhos do projeto “TalentTour - Gestão de Talentos no Setor do Turismo e Hospitalidade”, designadamente:

a) Executar as tarefas incluídas no plano de trabalho do projeto;

b) Recolha, preparação e tratamento de dados estatísticos, apresentação e análise dos resultados;

c) Apoiar a organização das reuniões e eventos no âmbito do projeto;

d) Assegurar tarefas administrativas inerentes ao projeto no âmbito dos procedimentos exigidos pelos programas operacionais de financiamento e pela instituição proponente;

e) Elaboração de documentos de divulgação científica com base na intervenção realizada;

f) Elaboração de relatório trimestral das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos.

4. PERÍODO DA BOLSA:

Contrato de bolsa de 10 meses, não renovável, em regime de exclusividade, conforme a regulamentação aplicável.

5. VALOR DO SUBSÍDIO DE MANUTENÇÃO MENSAL:

O subsídio de manutenção mensal é de 875,98 euros, de acordo com a tabela de valores das Bolsas de Investigação no País atribuídas pela FCT, I.P. (www.fct.pt/apoios/bolsas/valores) sendo o pagamento efetuado mensalmente por transferência bancária.

A este valor acresce o seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso o candidato opte pela respetiva inscrição, havendo lugar, também, à realização de seguro de acidentes pessoais.

6. ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA E LOCAL DE TRABALHO:

O trabalho será desenvolvido na Escola Superior de Hotelaria do IPCA, sob a orientação científica da Prof.^a Doutora Vânia Natércia Gonçalves Costa e da Prof.^a Doutora Andreia Moura e, caso se justifique, de outros elementos da equipa de investigação do projeto em apreço."

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DO JURÍ:

A avaliação será feita mediante análise curricular e eventual entrevista, e incidirá sobre o mérito do candidato, onde serão considerados e ponderados de acordo com o seguinte: a) Avaliação Curricular (AC); b) Motivação, disponibilidade e adequação do perfil ao cargo (MDP), sendo a nota final $NF = [AC*0,7 + MDP*0,3]$.

Se o júri decidir por deliberação fundamentada, os três primeiros classificados na análise curricular serão convidados para uma entrevista (ENT), sendo a nota final $NFE = [NF*0,8 + ENT*0,2]$.

Os candidatos poderão ser excluídos do concurso com os seguintes fundamentos:

- a) Por não possuírem os requisitos obrigatórios requeridos no edital do concurso (ponto 2.);
- b) Os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 consideram-se excluídos do procedimento concursal.

Composição do Júri de Seleção:

Presidente do Júri – Doutora Vânia Natércia Gonçalves Costa (IPCA);

Vogal Efetivo – Doutora Andreia Moura (IPC), que substitui o presidente nas faltas e impedimentos;

Vogal Efetivo – Doutora Maria do Rosário Mira (IPC);

Vogal Suplente – Doutora Sílvia Raquel Pereira (IPCA);

Vogal Suplente – Doutora Susana Silva (IPP);

Vogal Suplente – Doutora Goretti Silva (IPVC);

8. DOCUMENTOS A APRESENTAR:

As candidaturas deverão integrar os seguintes documentos:

- 1) Curriculum Vitae datado e assinado;
- 2) Comprovativo de grau de licenciatura;
- 3) Certificados de Habilitações com histórico detalhado, suplemento ao diploma e e comprovativos de experiência técnica/profissional;

- 4) Comprovativo de inscrição em ciclo de estudos conducente à obtenção de grau de mestre;
- 5) Carta de motivação do candidato dirigida ao Presidente do Júri;
- 6) Carta de recomendação dirigida ao Presidente do Júri;
- 7) Identificação, residência, número do documento de identificação e número de identificação fiscal;
- 8) Outros documentos que o candidato considere relevantes.

Nenhum dos documentos acima referidos, a submeter em candidatura, pode ser apresentado após o prazo fixado para o efeito no presente aviso de abertura.

Não serão aceites candidaturas enviadas por qualquer outra via que não a determinada.

9. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE CANDIDATURAS:

O concurso encontra-se aberto no período de 10 dias úteis, de 5 a 18 de janeiro de 2023.

As candidaturas deverão ser formalizadas através do envio de correio eletrónico a partir de um endereço válido e funcional, para o seguinte endereço de e-mail: bolsas.investig@ipc.pt, colocando no assunto a referência: **CITUR-COIMBRA/TalentTour/2022**, apenas sendo considerados recebidos com a contra entrega de e-mail comprovativo da correta receção e da respetiva submissão até ao termo do prazo fixado em conjunto com os restantes documentos.

10. FORMA DE PUBLICITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS:

Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do IPCA, sendo todos os candidatos notificados, para efeitos de audiência prévia dos interessados, através de e-mail.

11. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

A atribuição de bolsa tem por base:

- 1) a Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica), alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, Lei n.º 12/2013 e Decreto-Lei n.º 89/2013;
- 2) o Regulamento de Bolsas e Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor (www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/RegulamentoBolsasFCT2015.pdf);
- 3) o Despacho n.º 5963/2020, publicado na 2.ª série do DR de 1 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 742/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 212/2020, de 30 de outubro, respeitando ao Regulamento de Bolseiros do Instituto Politécnico de Coimbra.

O modelo de contrato de bolsa e dos relatórios finais a elaborar pelo bolseiro e pelo coordenador são os que constam nos anexos do Estatuto de Bolseiro de Investigação Científica acima referido.

Para mais informações, contactar a Professora Vânia Costa, por e-mail: vcosta@ipc.pt indicando a referência da bolsa (obrigatória): TalentTour/2022 - UIDB/04470/2020

Coimbra, 16 de dezembro de 2022

ANEXOS

ANEXO I - Contrato de bolsa de investigação

Entre as partes abaixo designadas:

1.º Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), com sede na Rua da Misericórdia, Lagar dos Cortiços — S. Martinho do Bispo, 3045-093 Coimbra, com o número de identificação de pessoa coletiva 600027350, representada neste ato por ..., na qualidade de Presidente, adiante designada por primeiro outorgante; e

2.º ... (nome do bolseiro), com o ... (documento de identificação) n.º ..., válido até ..., contribuinte n.º ..., beneficiário da Segurança Social n.º ... (se aplicável), residente em ..., adiante designado por segundo outorgante;

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação, ao abrigo do Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O primeiro outorgante compromete-se a conceder ao segundo outorgante uma bolsa de investigação de (BII, BI e BPD) com a referência... pelo período de... meses, eventualmente renovável nos termos previsto no Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC.

Cláusula 2.ª

O segundo outorgante obriga-se a realizar o plano de atividades, conforme descrito no processo de candidatura, a partir da data de início nele referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 19.º do Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC.

Cláusula 3.ª

O segundo outorgante realiza os trabalhos na ... (UO/UOI), que funciona como entidade acolhedora/entidade financiadora, tendo como orientador (a) científico o Doutor (a) ...

Cláusula 4.ª

O montante da bolsa é de... € mensais, a pagar pelo 1.º outorgante por transferência bancária.

Cláusula 5.ª

O primeiro outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

- Incumprimento grave e reiterado dos deveres do segundo outorgante, por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objetivos estabelecidos no plano de atividades aprovado;
- Quando se verificar que o bolseiro prestou falsas declarações.

Cláusula 6.ª

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente com a conclusão do plano de atividades, com o decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída, com a revogação por mútuo acordo ou alteração das circunstâncias, com a constituição de relação jurídico-laboral com a entidade acolhedora.

Cláusula 7.ª

O bolseiro tem de apresentar até 60 dias após o termo da bolsa um relatório final das atividades desenvolvidas, incluindo as eventuais comunicações e publicações resultantes da atividade como bolseiro.

Cláusula 8.ª

É subsidiariamente aplicável o Estatuto de Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação, e o Regulamento de Bolsas de Investigação do IPC.

Cláusula 9.ª

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.ª

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou prorrogação do mesmo será objeto de acordo prévio.

Cláusula 11.ª

As partes outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado neste contrato, que é feito em duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.



Coimbra, ... de ... de ...

O Primeiro Outorgante, ...

O Segundo Outorgante, ...

ANEXO II - Relatório final a elaborar pelo bolseiro

Exmo. Sr. Presidente do Politécnico de Coimbra

... (nome completo do Bolseiro), com o ... (documento de identificação) n.o ..., vem, de acordo com o artigo 25.o do Regulamento de Bolsheiro de Investigação do Instituto Politécnico de Coimbra, apresentar o seu Relatório Final referente à Bolsa de ... (identificação do tipo de Bolsa), na área de ... (identificação da área da Bolsa), cujos trabalhos foram desenvolvidos no (a) ... (entidade acolhedora onde foram desenvolvidos os trabalhos), e tendo sido coordenado pelo Ex. Prof. (a) doutor (a) ...

(Neste documento serão focados os aspetos a seguir referidos)

- 1 — Apresentação do objeto da Bolsa e dos respetivos objetivos.
- 2 — Identificação cronológica dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Bolsa supra referenciada.
- 3 — Apresentação dos resultados alcançados.
- 4 — Autoavaliação do Bolseiro.

Anexos a apresentar: Comunicações e publicações resultantes da atividade como bolseiro.

Local, ... de ... de ...,

Assinatura do Bolseiro

ANEXO III - Relatório final a elaborar pelo Orientador Científico

Ex.mos (as) Senhores (as)

No âmbito da Bolsa de ... (identificação do tipo de Bolsa), na área de (identificação da área da Bolsa), desenvolvida pelo Bolseiro... (identificação do Bolseiro), venho, de acordo com o artigo 25.º do Regulamento de Bolseiro de Investigação do Politécnico de Coimbra, apresentar o devido Relatório Final de Avaliação.

(Neste documento serão focados os aspetos a seguir referidos)

- 1 — Análise crítica do trabalho desenvolvido pelo Bolseiro.
- 2 — Avaliação final do trabalho desenvolvido, com referência expressa aos indicadores relativos aos critérios de avaliação definidos no artigo 17.o do Regulamento.

Local, ... de ... de

Assinatura do Orientador Científico